



**PARECER DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
896/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 5º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 247/1997, DE 26 DE SETEMBRO DE
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa que Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 247/1997, de 26 de setembro de 1997 e dá outras providências.

Concluo que: esse projeto vem incluir mais pessoas no rol do Conselho Municipal de Saúde, melhorando e reforçando ainda mais a saúde do nosso Município.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura atende aos interesses dos segurados e instituto previdenciário e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto sou favorável.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 março de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 896/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 247/1997, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 247/1997, de 26 de setembro de 1997 e dá outras providências.

O Relator Conclui que: esse projeto vem incluir mais pessoas no rol do Conselho Municipal de Saúde, melhorando e reforçando ainda mais a saúde do nosso Município.

Assim sendo, essa comissão conclui que a propositura atende aos interesses dos segurados e instituto previdenciário e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 março de 2015.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Eurípedes Divino Carneiro
Secretário

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator